



FEDERAÇÃO GAÚCHA DE FUTEBOL

NOTA OFICIAL – REGULAMENTO ESPECÍFICO DA COMPETIÇÃO COPA FGF – 2º SEMESTRE -2018 COPA WIANEY CARLET

Correção texto artigo 24º

O Ilustríssimo Sr. Presidente da Federação Gaúcha de Futebol, Francisco Novelletto Neto no exercício de suas atribuições e competências que lhe são conferidas pelo Estatuto da entidade, pelo disposto no artigo 95 do Regulamento Geral das Competições da FGF – Temporada 2018, *ad referendum* da diretoria e:

CONSIDERANDO o contido na ata do Congresso Técnico da COPA FGF – 2º SEMESTRE -2018 COPA WIANEY CARLET, referente à possibilidade de transferência de atletas entre os clubes participantes da competição;

CONSIDERANDO que o disposto no artigo 24 do Regulamento Específico da Competição, por equívoco, não retratou o corretamente aquilo que fora decidido pelos clubes no Congresso Técnico realizado dia 23/07/2018;

ESCLARECE:

De acordo com o contido na ata do Congresso Técnico realizado dia 23/07/2018. Os clubes participantes decidiram por autorizar a transferência de atletas entre eles, ainda que o atleta tenha EFETIVAMENTE participado de alguma partida na competição, estabelecendo como prazo limite para a eventual transferência, a quarta rodada, que fora designada pela FGF como o dia 31/08/2018.



FEDERAÇÃO GAÚCHA DE FUTEBOL

Dessa forma, a redação do artigo 24º do ESPECÍFICO DA COMPETIÇÃO COPA FGF – 2º SEMESTRE -2018 COPA WIANEY CARLET, passará a vigorar com seguinte teor:

ARTIGO 24º - O Atleta que assinar o formulário padrão da **FGF** (modelo do site) do jogo na qualidade de substituto ou mesmo que tenha **efetivamente participado dos jogos** da **COPA WIANEY CARLET** poderá transferir-se, com condição de jogo, para outro clube disputante da competição até o dia 31/08/2018, inclusive, devendo seu nome constar no BID nesta data. Caso na condição de substituto tenha sido penalizado no campeonato, poderá, igualmente ser transferido cumprindo a penalização no novo clube e desde que sejam obedecidos os prazos estabelecidos no presente Regulamento.

Publique-se. Anexe-se a presente ao regulamento publicado no site. Retifiquem o regulamento. Notifiquem-se os clubes filiados a FGF participantes da competição. Dê-se ciência do teor ao Tribunal de Justiça Desportiva da Federação Gaúcha de Futebol.

Porto Alegre, 15 de agosto de 2018

Francisco Novelletto Neto
Presidente